

# AntecipaGov - Perguntas e Respostas

Setembro de 2021

## 1. O que é o AntecipaGov?

O AntecipaGov é uma iniciativa de fomento ao mercado instituída pelo Ministério da Economia, vinculada ao Sistema de Compras do Governo Federal (ComprasNet 4.0). Permite que fornecedores utilizem os créditos a receber de seus contratos administrativos, ou empenhos com força de contrato, como garantia para solicitar empréstimos e financiamentos em instituições financeiras credenciadas pelo Ministério da Economia (ME). As operações são realizadas por meio do Portal de Crédito AntecipaGov de maneira ágil, padronizada, transparente e segura. O portal de Crédito é a plataforma que realizará as operações de crédito de antecipação de recebíveis. O portal traz informações sobre os contratos e empenhos, faz conexão entre o mercado fornecedor, a Administração Pública e as instituições financeiras.

## 2. Quem pode participar?

**Fornecedores da Administração Pública Federal** participam solicitando cotações de operações de crédito. A oferta do crédito está disponível a todos os fornecedores que possuem contrato administrativo ativo com o Governo Federal (órgãos pertencentes ao SISG ou que utilizem o sistema Comprasnet Contratos), de modo a estimular a oferta de crédito, com menor risco, reduzindo custos da operação.

**Instituições financeiras** ou **equiparadas** podem participar do programa, oferecendo linhas de crédito. As instituições previstas na Instrução Normativa nº 53/2020 são:

- **Tipo I** - pessoa jurídica pública ou privada, autorizada pelo Banco Central ou entidade reguladora de seu segmento, credenciada pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá realizar operação de

crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contrato administrativo, sem a intermediação de plataforma digital;

- **Tipo II** - pessoa jurídica pública ou privada, autorizada pelo Banco Central ou entidade reguladora de seu segmento, que opera por intermédio de plataforma digital, com a qual o fornecedor poderá realizar operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contrato administrativo.

Novas instituições foram equiparadas às instituições financeiras: todas as que operam com cessão fiduciária de direitos creditórios.

### 3. Como as instituições devem proceder?

O primeiro passo é realizar o [credenciamento junto à Central de Compras](#). Após isso, é necessário ajustar rotinas internas de concessão de crédito para a plena integração com o **AntecipaGov**.

Os requisitos estão estabelecidos na IN nº 53/2020, da SEGES/ME. A análise de crédito e o risco de performance são feitas pelas próprias instituições, que terão a liberdade de operar de acordo com suas políticas. Os riscos são mitigados por meio dos mecanismos de trava bancária e cessão de crédito. Os pagamentos serão realizados nas contas indicadas, caso o fornecedor cumpra com suas obrigações contratuais.

### 4. Quais contratos e empenhos podem ser utilizados?

Os fornecedores poderão apresentar às instituições um ou mais contratos, ou empenhos com força de contrato, vigentes com a Administração Pública federal (de órgãos pertencentes ao SISG ou que operem no sistema Comprasnet Contratos, solicitando uma antecipação do crédito. Para isto ocorrer, os respectivos contratos administrativos celebrados devem **prever a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação**. Para aqueles contratos celebrados antes da publicação da IN nº 53/2020, da SEGES/ME, será necessário aditivo contratual prevendo tal

possibilidade. Não há necessidade de adequação no caso de empenhos com força de contrato.

## 5. Como são realizados os pagamentos?

As instituições credoras receberão o pagamento mediante conta vinculada do fornecedor. Para ter acesso à antecipação de créditos, o fornecedor deverá assinar um termo de vinculação de domicílio bancário (anexo II da IN nº 53/2020 da SEGES/ME). Esta conta será bloqueada para movimentação, visando o pagamento dos créditos cedidos fiduciariamente em garantia. Os pagamentos são realizados nas contas indicadas, caso o fornecedor cumpra com suas obrigações contratuais.

## 6. Como fazer o credenciamento junto ao Governo Federal?

Informações sobre o credenciamento podem ser obtidas em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/antecipagov/antecipagov-credenciamento>

## 7. Onde fazer a integração com o Portal AntecipaGov?

As instituições credenciadas deverão ajustar suas rotinas internas de concessão de crédito para plena integração com o **AntecipaGov**. Informações técnicas sobre a integração podem ser consultadas no [Manual de Integração](#).

Além disso, também será necessária a assinatura do Contrato de adesão de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação – **AntecipaGov** com o Serpro, por meio de sua [Loja virtual](#).

## 8. Fiz uma solicitação de antecipação de recebíveis, qual o próximo passo?

Os órgãos e as entidades de Governos gestoras dos contratos e/ou empenhos indicados pelo fornecedor deverão, em até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da

cotação pelo fornecedor, analisar os contratos e/ou empenhos relacionados ao pedido de operação de crédito.

Caso a análise não seja realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a cotação será liberada para o envio de propostas pelas instituições.

## **9. O Governo Federal será solidário (ou garantidor) da operação de crédito/empréstimo celebrada entre os fornecedores e as instituições credoras?**

Não. A operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, de que trata a Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, não representa garantia da União aos financiamentos concedidos pelas instituições credoras aos fornecedores.

Esta informação é parte integrante do **Termo de adesão ao Portal de Crédito Digital** (item (ii) da alínea 'f' do item 5), que serão subscritos pelos agentes de crédito (Portaria nº 21.332, de 25 de setembro de 2020).

## **10. Onde obter mais informações?**

- [Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020;](#)
- [Instrução Normativa nº 42, de 19 de abril de 2021;](#)
- [Instrução Normativa nº 62, de 28 de junho de 2021;](#)
- [Portaria nº 21.332, de 25 de setembro de 2020;](#)
- [Manual de Integração com o Portal AntecipaGov;](#)
- [Tutorial do Fornecedor;](#) e
- [Loja Serpro.](#)